

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE PAPEL  
PARA EXAMES POR IMAGEM, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –  
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E  
A DIGITAL WORLD REPRESENTAÇÕES,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Processo: 784/14 – CRER

PUBLICADO NO SITE

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS Nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER – CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado a empresa **DIGITAL WORLD REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **DIGITAL WORLD**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.145/0001-07, estabelecida na Rua H-44, Qd.1-B, Lt. 42-E, sala 17, 2º andar, Ed. Atlanta Business, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, CEP 74935-900, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por seus sócios administradores, ao final assinado e identificados celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual com a manutenção dos valores, conforme ANEXO I e **incluir** o Parágrafo Terceiro na Cláusula Sétima do Contrato Originário.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA*, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, e na *Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO*, que prevê a alteração por meio de aditivo contratual, e ainda, nos documentos justificadores de fls. 523/582, autuados no processo administrativo do CRER nº. 784/14 Vol. II.

**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/09/2018 a 05/09/2019**.

**Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA “Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO”**

A Cláusula Sétima do Contrato Original passa a vigorar com a inclusão do Parágrafo Terceiro:

**“Parágrafo Terceiro – A LOCADORA deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo de Compras nº 784/14 e Contrato de Gestão 123/2011/SES/GO.”**

**Cláusula Quinta – DA CONVALIDAÇÃO DE ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados os atos praticados entre os dias 05/09/18 até 05/10/18, sem prejuízo da ausência da cobertura contratual, aplicando-se no que couber, os expressos termos do contrato firmado em 18 de setembro de 2014 e seus aditivos.

**Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e Aditivos desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 05 de outubro de 2018.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

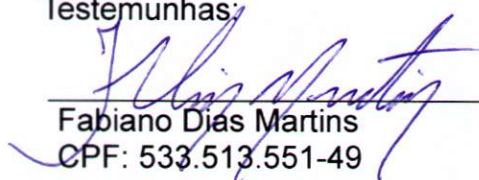
**Jader Eustaquio Pereira**  
Sócio Administrador / DIGITAL WORLD  
351.942.941-15



---

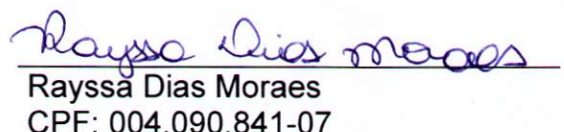
**José Carlos de Aquino Moura**  
Sócio Administrador / DIGITAL WORLD  
283.095.961-20

Testemunhas:



---

**Fabiano Dias Martins**  
CPF: 533.513.551-49



---

**Rayssa Dias Moraes**  
CPF: 004.090.841-07

**ANEXO I**

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Média Mensal Cópias / Impressos</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
Impressos no papel A3	<b>0,89</b>	15.325	<b>13.639,25</b>
<b>Valor Contratual Estimado</b>			<b>163.671,00</b>
Nos valores propostos estão inclusos, além do equipamento, assistência técnica autorizada do fabricante, peças originais e os suprimentos necessários (exceto papel).			

Fonte: fls. 577, autuadas no processo administrativo do CRER nº. 784/14 Vol. II.